Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

PROJETO DE LEI Nº -0313/2025

Institui o Dia Municipal do Auditor Interno e do Controle Interno, a ser celebrado anualmente dia 20 de novembro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Dia Municipal do Auditor Interno e do Controle Interno, que será celebrado anualmente todo dia 20 de novembro.

Art. 2º – A data comemorativa ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 3º – Durante o Dia Municipal do Auditor Interno e do Controle Interno, bem como durante o mês de Maio, Mês Internacional da Conscientização Profissional da Auditoria Interna, o Poder Executivo poderá adotar medidas cabíveis que visem à conscientização sobre a importância destes profissionais no âmbito do Município de Fortaleza.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, de de 2025

JORGE PINHEIRO – PSDB

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
08 MAI 2025
15:18
SERVIDOR

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como finalidade a criação e consequente inclusão no Calendário Oficial do Município de Fortaleza do Dia Municipal do Auditor Interno e do Controle Interno, como forma de prestigiar os profissionais e reconhecer as contribuições da categoria para a organização das atividades que compõem tanto o setor público quanto o setor privado.

As atividades de auditoria e controle interno são uma ferramenta fundamental no aprimoramento dos processos organizacionais de empresas, organizações não governamentais e órgãos públicos, contribuindo para a gestão de riscos, a proteção de ativos e a prevenção de fraudes, erros ou prejuízos.

Auditoria e controle interno são atividades interligadas e complementares. De um lado, a auditoria interna avalia a eficácia do controle, identificando pontos fortes e fracos, e sugere melhorias para fortalecer o sistema de controle. Por outro lado, o controle interno fornece a base para a auditoria, garantindo que os processos e informações estejam devidamente controlados e que a auditoria possa realizar sua função de forma eficiente.

As crescentes demandas por transparência e efetividade, além da maior reivindicação por processos éticos, pautados por padrões mais exigentes de integridade empresarial e governamental, põem as atividades de auditoria e controle no centro do debate acerca dos modelos de governança. Por conseguinte, os profissionais que atuam nessas áreas ganham em importância e reconhecimento, uma vez que atuam diretamente contra a fraude e a corrupção.

É, pois com isso em mente, que apresentamos aos nobres pares a presente propositura, esperando poder contar com seu apoio para subsequente aprovação.

JORGE PINHEIRO – PSDB